



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado ao Conselho do Bem Estar do Menor – COPBEM, para a realização do **13º Encontro e Batizado do Grupo Ginga Bem**, evento de capoeira de relevante importância social e cultural.

O evento tem como objetivo promover a valorização da cultura afro-brasileira, incentivando a prática da capoeira como instrumento de inclusão social, disciplina e desenvolvimento pessoal de crianças, adolescentes e jovens atendidos pelo Conselho. Além disso, o encontro proporciona a integração entre diferentes grupos, fortalecendo vínculos comunitários e estimulando o respeito, a cidadania e a convivência social.

Destaca-se que o batizado de capoeira representa um momento significativo na trajetória dos participantes, simbolizando aprendizado, evolução e pertencimento ao grupo, contribuindo diretamente para o fortalecimento da autoestima e da identidade cultural dos envolvidos.

Os recursos solicitados serão utilizados para custear despesas relacionadas à organização do evento, tais como estrutura, materiais, alimentação, uniformes, apoio logístico e demais necessidades indispensáveis para a sua realização.

Dessa forma, o investimento público se justifica pelo relevante interesse social, cultural e educativo da ação, que contribui diretamente para a promoção do bem-estar e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

O PROJETO DE LEI Nº 051/2025 DE 11/03/2025 e LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2025 DE 09/04/2025, dispõe e autoriza o repasse financeiro no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, no qual fica beneficiária a COPBEM - Conselho Pinheirense do Bem-Estar do Menor inscrita no CNPJ nº 28.495.109/0001-66 desta municipalidade.

Assim sendo a formação da parceria dispensa chamamento público nos moldes do artigo 29 da Lei 13.019/2014, segue:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Diante do exposto verifica-se que o COPBEM - Conselho Pinheirense do Bem-Estar do Menor inscrita no CNPJ nº 28.495.109/0001-66 que possui capacidade natural ou adquirida para realizar suas atividades, é decisão discricionária desta Secretária Municipal de Assistência Social optar pelo **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a instituição, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Pinheiros /ES, 24 de março de 2026.

LUCIANA ELLEN PASSOS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Pinheiros/ES